



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 081/2010, de 23 de dezembro de 2010.**

Homologa alterações no Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Técnico-administrativos da UFERSA e aprova o Plano Anual de Ações de Capacitação para o ano de 2011.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **15ª Reunião Extraordinária** do ano 2010, realizada no dia 23 de dezembro,

**CONSIDERANDO** o Artigo 44, inciso XXIV, do Regimento Geral da UFERSA;

**CONSIDERANDO** o Memorando UFERSA/DDRH Nº 027/2010, de 03 de dezembro de 2010;

**DECIDE:**

**Art. 1º.** Homologar as seguintes alterações no Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Técnico-administrativos da UFERSA:

I – Inclusão, na Matriz de Capacitação, das Ações: Assessoria e Secretariado (40h), Inovação no Serviço Público (15h), Neurofitness – A Criatividade na Resolução de Problemas (30h), Técnicas e Expressão Vocal (20h) e Utilização das Ferramentas da Qualidade no Atendimento de Pessoas (15h);

II – Descrição do conteúdo programático da Ação “Informática – Sistema Linux”, conforme Anexo I.

III – Reestruturação da nova Matriz, devido às alterações e inclusões que foram efetuadas;

IV – Alteração do sétimo parágrafo do item 8.4, que passa a ter a seguinte redação:

Para efeito de Certificação Única, a qualquer tempo, um servidor que tenha cursado evento de capacitação, após seu ingresso no órgão, promovido pela PRORH ou outra instituição, cujo conteúdo programático corresponda à Ação da Matriz, poderá solicitar a Equivalência de Ações, contabilizando a menor carga-horária, nos casos em que forem diferentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Art. 2º.** Aprovar o Plano Anual de Ações de Capacitação para o ano de 2011, conforme Anexo II.

**Art. 3º.** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 23 de dezembro de 2010.

**Francisco Praxedes de Aquino**  
Presidente em Exercício